



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 584/2025/GAB-GM/GM-MAPA/MAPA

*Brasília, na data da assinatura eletrônica.*

À Senhora

**SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Secretaria de Relações Institucionais

Presidência da República

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 1

70150-900 - Brasília/DF

**Assunto: Resposta à Indicação Parlamentar nº 16/2025 - Ofício nº 412/2025/GAB/SEPAR/SRI/PR.**

*Processo referência: 00001.002103/2025-61*

Senhora Secretária Adjunta,

1. Faço menção à Indicação Parlamentar nº 16/2025, de autoria do Senador Mecias de Jesus, que *“Sugere ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Rui Costa, a adoção de medidas urgentes para mitigar os impactos das tarifas impostas pelos Estados Unidos da América sobre produtos do agronegócio brasileiro”*, transmitida à esta Pasta por meio do Ofício nº 412/2025/GAB/SEPAR/SRI/PR, de 8 de maio de 2025.
2. Instada a se manifestar sobre a referenciada Indicação Parlamentar, a Secretaria de Comércio e Relações Internacionais, área técnica competente deste Órgão, apresentou a anexa Nota Informativa nº 1/2025/DNAC/SCRI/MAPA, emitida pelo Departamento de Negociações e Análises Comerciais, devidamente aprovada pelo Secretário Adjunto daquela Especializada no Despacho 1007.
3. Por fim, ressalto que a equipe técnica desta Pasta encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

WILSON GAMBOGI PINHEIRO TAQUES  
Chefe de Gabinete

Anexos: I - Nota Informativa nº 1/2025/DNAC/SCRI/MAPA (42780241); e  
II - Despacho nº 1007 SCRI-ADJ/SCRI/MAPA (42924134).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGI PINHEIRO TAQUES, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária**, em 10/06/2025, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43063470** e o código CRC **C3033CE5**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar - (61) 3218-2800  
70043-900 Brasília/DF – <http://www.gov.br/agricultura>

---

Referência: Processo nº 21000.032872/2025-73

SEI nº 43063470



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
DEPARTAMENTO DE NEGOCIAÇÕES E ANÁLISE COMERCIAIS

Nota Informativa nº 1/2025/DNAC/SCRI/MAPA

PROCESSO Nº 21000.032872/2025-73

INTERESSADO: SENADOR MECIAS DE JESUS

A presente Nota se refere à Indicação Parlamentar N.º 16 de 2025, de autoria do Senador Mecias de Jesus (Republicanos/RR), a qual sugere à Casa Civil da Presidência da República a adoção de medidas urgentes para mitigar os impactos das tarifas impostas pelos Estados Unidos da América sobre produtos do agronegócio brasileiro.

A Indicação Parlamentar sugere que seja instrumentalizada a defesa da produção nacional e a promoção de medidas estratégicas frente a iniciativas unilaterais que afetam a competitividade do agronegócio brasileiro. Para tanto, sugere:

1. Sanção imediata do Projeto de Lei nº 2.088/2023, aprovado pelo Congresso Nacional, que estabelece mecanismos de defesa comercial para equilibrar as relações comerciais internacionais e proteger os setores produtivos nacionais afetados por medidas tarifárias estrangeiras;
2. Convocação urgente de uma mesa de diálogo entre o Poder Executivo, o Congresso Nacional e representantes do setor produtivo nacional, com o objetivo de formular estratégias conjuntas para enfrentar os impactos das tarifas impostas e fortalecer a posição do Brasil nas negociações internacionais;
3. Início de negociações diplomáticas com os Estados Unidos da América e outros países aliados, visando à revisão das tarifas impostas e à restauração das condições de competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional; e
4. Adoção de medidas de apoio aos produtores afetados, incluindo incentivos fiscais, linhas de crédito especiais e programas de promoção de exportações para novos mercados, com o objetivo de mitigar os prejuízos decorrentes das tarifas impostas e diversificar os destinos das exportações brasileiras.

A fim de atender à solicitação de fornecer informações sobre os possíveis impactos das tarifas norte-americanas sobre os produtos do agronegócio brasileiro, é apresentada uma breve linha do tempo desde o estabelecimento das tarifas recíprocas (Seção 1) e analisados os dados referentes aos principais fluxos comerciais bilaterais Brasil-EUA (Seção 2).

### 1. Breve linha do tempo das tarifas recíprocas do Governo Donald Trump

O documento relativo à ordem executiva de estabelecimento de Tarifas Recíprocas do atual Governo Donald Trump intitulado *“Regulating Imports with a Reciprocal Tariff to Rectify Trade Practices that Contribute to Large and Persistent Annual United States Goods Trade Deficits”* e publicado pela Casa Branca em sua página oficial<sup>[1]</sup> pode ser traduzido em português como *“Regulação das importações com tarifa recíproca para correção das práticas comerciais que contribuem para o grande e persistente déficit comercial em bens dos Estados Unidos (EUA)”*.

O Presidente Trump a partir da Constituição e do arcabouço legal dos EUA, e incluindo os dispositivos legais *“International Emergency Economic Powers Act”* e *“the National Emergencies Act”* declarou emergência nacional com base em condições subjacentes como a falta de reciprocidade nas relações comerciais bilaterais, tarifas díspares e barreiras não tarifárias, e as políticas econômicas dos

parceiros comerciais dos EUA, as quais suprimem os salários e o consumo domésticos, conforme indicado pelos grandes e persistentes déficits anuais de comércio de bens dos EUA, e constituem uma ameaça incomum e extraordinária à segurança nacional e à economia dos EUA. Ainda, alega que a ameaça tem sua fonte total ou substancialmente fora dos Estados Unidos nas políticas econômicas domésticas dos principais parceiros comerciais e desequilíbrios estruturais no sistema de comércio global.

Principais datas da linha do tempo[2]:

- 20 de janeiro de 2025 – assinatura do memorando “*America First Trade Policy Presidential*”;
- 13 de fevereiro de 2025 – assinatura de memorando presidencial “*Reciprocal Trade and Tariffs*”, o qual direcionou revisão mais aprofundada das práticas comerciais não recíprocas dos nossos parceiros comerciais e observou a relação entre as práticas não recíprocas e o déficit comercial;
- 02 de abril de 2025 – divulgação de ordem executiva contendo as tarifas recíprocas ajustadas para os diferentes países;
- 05 de abril de 2025 – divulgação das tarifas universais (10%), elevando a tarifa da China para 30%;
- 09 de abril de 2025 – Trump eleva a tarifa sobre importações chinesas para 145% com efeito imediato e pausa de 90 dias nas tarifas recíprocas para os demais países, exceto a China. A tarifa universal de 10% permanece em vigor para todos os demais;
- 12 de abril de 2025 – Trump recua de tarifas extras sobre smartphones e computadores, os quais ficam sujeitos à alíquota de 20%; e
- 12 de maio de 2025 – EUA e China concordaram na redução das tarifas sobre os produtos por período inicial de 90 dias (tarifas impostas pelos EUA de 30% e da China para os produtos norte-americanos de 10%).

Os EUA argumentam que consolidaram na Organização Mundial do Comércio (OMC) tarifas relativamente baixas (média 3,3%) se comparadas com as médias de outros países como Índia (17%), Brasil (11,2%), Vietnã (9,4%) China (7,5%), União Europeia (5%), as quais eles consideram elevadas. Com relação à agricultura, Trump afirma que no final do seu primeiro mandato havia superávit no comércio de produtos agrícolas, agora o déficit projetado é de US\$ 49 bilhões. Muito embora o déficit do setor seja pequeno em relação ao déficit total de US\$ 1,2 trilhão (em 2024), ele argumenta a importância do setor agrícola para a segurança alimentar.

Em 12 de maio de 2025, foi informado pela Agência de Notícias Reuters[3] que os EUA e a China chegaram a um acordo para o corte temporário das tarifas recíprocas. Segundo o Sr. Scott Bessent, Secretário do Tesouro norte-americano, EUA e China acordaram uma pausa de 90 dias e reduziram substancialmente os níveis das tarifas. Enfatizou que nenhum dos lados quer uma dissociação. As tarifas extremamente altas foram equivalentes a um embargo e ambos os lados não querem essa situação. “*We do want trade*”, disse o secretário, e acrescentou que o intuito é ter um comércio mais equilibrado. Em suma, as tarifas impostas pelos EUA serão reduzidas de 145% para 30%, as tarifas impostas pela China serão reduzidas de 125% para 10%.

Segundo informações da adida agrícola brasileira em Washington[4], no campo geopolítico, a política tarifária foi criticada por não diferenciar aliados estratégicos de rivais econômicos. Países como Taiwan, apesar de serem parceiros dos EUA, foram igualmente atingidos pelas medidas. As implicações para o comércio global também foram abordadas, com destaque para o enfraquecimento do sistema multilateral de comércio liderado pela OMC. A recente mudança na política tarifária dos Estados Unidos, marcada pela imposição de tarifas adicionais e revisão de preferências comerciais, apresenta um novo cenário de riscos e oportunidades para o Brasil. A imposição de uma tarifa adicional de 10% compromete a competitividade das exportações brasileiras para os EUA, com risco adicional de o país ser incluído no “Anexo I” das medidas tarifárias, o que implicaria tarifas ainda mais elevadas. Produtos emblemáticos do agronegócio, como suco de laranja, café, carne e etanol, estão entre os mais vulneráveis, principalmente em comparação a países com acordos preferenciais com os EUA.

Na indústria de base, setores como siderurgia, alumínio e químicos podem ser duplamente prejudicados: tanto pelas tarifas impostas no mercado americano quanto pela intensificação da concorrência global, com excedentes sendo redirecionados. Além disso, produtos com alto conteúdo

importado tendem a perder competitividade no mercado dos EUA, afetando setores dependentes de insumos estrangeiros.

Como sugestão de nossa adida, o Brasil pode intensificar sua diplomacia econômica com os EUA, apresentando-se como parceiro confiável, sustentável e estratégico em setores onde há potencial de substituição de importações chinesas. Outra frente importante está na análise das cadeias globais de suprimento, que tendem a ser reconfiguradas em função das novas barreiras. Ao identificar pontos de vulnerabilidade e gargalos nos fluxos comerciais afetados pelas restrições à China, o Brasil poderá se antecipar e propor soluções logísticas ou de fornecimento capazes de agregar valor e estabilidade.

## **2. Comércio Bilateral Brasil-EUA**

O DNAC/SCRI analisou comércio bilateral Brasil-EUA com os dados anuais, até 2024. Diante disso, foi possível obter panorama das importações norte-americanas (2.1), dos produtos brasileiros competitivos com forte inserção no mercado norte-americano (2.1.1), dos produtos brasileiros competitivos com forte inserção brasileira no mercado norte-americano abaixo da média brasileira no mercado mundial (2.1.2), dos produtos brasileiros competitivos sem registro de exportações para os Estados Unidos (2.1.3), de produtos sensíveis para o Brasil (2.2) e de agroquímicos (2.3).

Os EUA são um tradicional parceiro comercial do Brasil. Em 2024, foram o terceiro principal destino dos produtos brasileiros (US\$ 40,4 bilhões) e o terceiro maior fornecedor para o mercado nacional (US\$ 40,7 bilhões), o que resultou na terceira maior corrente de comércio registrada no ano, US\$ 81,0 bilhões. Em 2024, registrou-se a segunda maior corrente de comércio verificada entre Brasil e EUA desde que as operações de comércio exterior do Brasil passaram a ser registradas pelo Siscomex em 1997. Em comparação a 2023, houve crescimento de 8,2%. Ao se analisar todo o fluxo de comércio brasileiro de 2024, que registrou exportações para o mundo de US\$ 337,0 bilhões e importações de US\$ 262,9 bilhões, atinge-se uma corrente de comércio de praticamente US\$ 600 bilhões, a participação do mercado norte-americano representou 13,5% dessa corrente de comércio.

Nesse último ano, as exportações brasileiras para os EUA atingiram o montante de US\$ 40,4 bilhões, maior valor de toda a série histórica, o que significou incremento de 9,4% ante os US\$ 36,9 bilhões exportados no ano anterior. Com tal soma, a participação do mercado norte-americano nas exportações brasileiras foi de 12,0%.

As importações brasileiras de produtos norte-americanos totalizaram US\$ 40,7 bilhões em 2024, o que representou elevação de 7,1% em relação ao ano anterior (US\$ 38,0 bilhões). O recorde de valor importado do mercado norte-americano foi verificado em 2022, com US\$ 51,3 bilhões. Entre 2024 e 2022, houve retração de 20,8%. No que se refere ao saldo comercial entre Brasil e Estados Unidos, registrou-se déficit de US\$ 283,8 milhões para o Brasil, o menor valor negativo observado nos últimos 16 anos.

As importações brasileiras de produtos do agronegócio dos Estados Unidos totalizaram US\$ 1,03 bilhão em 2024, incremento de 21,8% em comparação aos US\$ 843,6 milhões importados no ano anterior. Tais aquisições de produtos do agronegócio norte-americano representaram 5,3% de todas as importações realizadas pelo Brasil de mercadorias do setor ou 2,5% do valor total importado dos EUA (US\$ 40,7 bilhões foi o valor total importado do país).

Já as exportações de produtos do agronegócio brasileiro para os EUA foram de US\$ 12,1 bilhões em 2024, o que significou um crescimento de 23,0% em relação aos US\$ 9,8 bilhões exportados em 2023. A participação norte-americana aumentou 1,4 pontos percentuais, passando de 5,9% de participação em 2023 para 7,3% em 2024.

### **2.1 Importações agropecuárias norte-americanas**

De forma a avaliar a relevância dos produtos brasileiros na pauta de importação agropecuária dos Estados Unidos, os produtos exportados pelo Brasil foram classificados em três grupos, a saber:

- 2.1.1) produtos cuja participação do Brasil no mercado americano suplanta o *market share* brasileiro no mercado mundial;
- 2.1.2) produtos cujas exportações no mercado norte-americano são inferiores ao *market share* brasileiro no mercado mundial; e
- 2.1.3) produtos não exportados pelo Brasil aos Estados Unidos, mesmo com participação brasileira acima de 1% no mercado mundial.

#### 2.1.1 Produtos brasileiros competitivos com forte inserção no mercado norte-americano

Trata-se de produtos nos quais o Brasil participa com mais de 1% do comércio mundial e que obtém, no mercado norte-americano, participação superior à que possui no mercado mundial. Os produtos apresentados estão em ordem de importância de valor exportado pelo Brasil:

- **Sucos de laranja**, US\$ 511,2 milhões. Alíquota 6,2% *ad valorem* (4,5 cents/liter). Participação de 79,2% no mercado norte-americano contra 41,4% no mundo;
- **Carne Bovina Industrializada**, US\$ 396,5 milhões. Alíquota 1,4%. Participação de 65,8% no mercado norte-americano contra 32,7% no mundo;
- **Etanol**, US\$ 238,0 milhões. Alíquota de 2,5 a 7,5% *ad valorem* (18,9 cents/pf.liter). Participação de 71,1% no mercado norte-americano contra 32,9% no mundo (SH 6 220710);
- **Fumo não manufaturado**, US\$ 201,4 milhões. Alíquota varia de 13,5% *ad valorem* (US\$ 0,97/Kg) a 350%. Participação de 48,2% no mercado norte-americano contra 27,2% no mundo; e
- **Peptonas e seus derivados**; outras matérias proteicas e seus derivados; pó de peles, US\$ 187,8 milhões. Alíquota 4% *ad valorem*. Participação de 22,2% no mercado norte-americano contra 7,5% no mundo.

#### 2.1.2 Produtos brasileiros cujas exportações no mercado norte-americano são inferiores ao *market share* brasileiro no mercado mundial

São produtos nos quais o Brasil participa com mais de 1% no comércio mundial e que no mercado norte-americano obtém participação inferior àquela do mercado mundial. Os produtos apresentados estão em ordem de importância de valor exportado pelo Brasil. Nesse caso, haveria um potencial de crescimento até se obter o *market share* do Brasil no mercado mundial.

- **Café não torrado** (US\$ 1,32 bilhões): participação de 23,2% no mercado norte-americano e 27,9% no mercado mundial. A tarifa é 0%;
- **Carnes de bovinos desossadas, congeladas** (US\$ 433,93 milhões): participação de 13,7% no mercado norte-americano e de 29,7% no mercado mundial. Alíquota 26,4%, com quota compartilhada de 65 mil toneladas;
- **Açúcar de Cana** (US\$ 366,5 milhões): participação de 22,0% no mercado norte-americano e de 62,3% no mercado mundial. Quota ao Brasil de 155.993 toneladas, alíquota intraquota aproximada de 2% *ad valorem* e alíquota extraquota de cerca de 77,5% *ad valorem*;
- **Sucos de laranjas** (US\$ 232,2 milhões): participação de 48,3% no mercado norte-americano e de 57,8% no mercado mundial. Tarifa de 7,2% *ad valorem*; e
- **Sebos de bovinos, ovinos ou caprinos** (US\$ 229,3 milhões): participação de 19,5% no mercado norte-americano e de 20,8% no mercado mundial. Tarifa de 0,3% *ad valorem* (0,43 cents/kg).

#### 2.1.3 Produtos brasileiros competitivos sem registro de exportações para os Estados Unidos

Trata-se de produtos nos quais o Brasil participa com mais de 1% do comércio mundial e que o Brasil não consegue exportar para os Estados Unidos. Os produtos apresentados estão em ordem de importância de valor exportado pelo Brasil. Os produtos possuem forte potencial de crescimento:

- **Bovinos vivos:** participação de 8,0% no mercado mundial e não exportar para os EUA Tarifa – 0,0% e 0,3% *ad valorem* (ou 1 cents/kg);
- **Limões e limas, frescos ou secos:** participação de 5,4% no mercado mundial. Tarifas: 1,7% (2,2 cents/Kg); 0,8% e 1,4% (ou 1,8 cents/kg);
- **Preparações alimentícias e conservas de galos e de galinhas:** participação de 5,4% no mercado mundial. Tarifa 6,4% *ad valorem*;
- **Óleo de soja e respectivas frações:** participação de 9,6% no mercado mundial. Tarifa: 0,0% e 19,1% *ad valorem*; e
- **Pedaços e miudezas comestíveis de galos e galinhas da espécie doméstica, congelados:** participação de 44,0% no mercado mundial. Tarifa: 6,1% *ad valorem* (17,6 cents/Kg).

## 2.2 Produtos Sensíveis

A partir da análise dos dados de exportação brasileira ao mercado norte-americano, foram levantados produtos em que os EUA figuram como principal destino das nossas exportações. Tais produtos são considerados sensíveis. A seguir são apresentados alguns exemplos, com os dados de 2024. Esses produtos representaram mais de 50% das exportações brasileiras totais, indicando que são produtos sensíveis no caso de imposição de medidas que dificultem ou obstruam o comércio (exportações brasileiras):

- **Carne Bovina Industrializada** (US\$ 393,6 milhões); participação de 59,0%. Alíquota varia de 0% a 6,4% (média igual a 2,7%);
- **Madeira perfurada** (US\$ 481,0 milhões); participação de 77,4%. Tarifa 0%;
- Obras de marcenaria ou carpintaria (US\$ 366,7 milhões); participação 87,1%. Tarifas: 4,8%, e 3,2%;
- **Mel natural** (US\$ 78,6 milhões); participação de 78,2%. Tarifa 1,9 cents/kg ou 0,5% *ad valorem*. Há medida *antidumping*;
- **Tilápia** (US\$ 52,0 milhões); participação de 97,4%. Tarifa 0,0%; e
- **Pargos** (US\$ 35,0 milhões); participação de 91,8%. Tarifa 0,0%.

## 2.3 Agroquímicos

Em 2024 as importações brasileiras de defensivos dos Estados Unidos somaram US\$ 1,0 bilhão, o que representou 18,7% de todas as aquisições brasileiras de defensivos no período. Desse montante, US\$ 867,7 milhões foram de defensivos embalados para venda a retalho ou como preparações e US\$ 146,3 milhões foram de ingredientes ativos.

A primeira categoria teve como principais produtos: outros inseticidas (US\$ 406,1 milhões, 46,8% de participação), outros herbicidas (US\$ 214,8 milhões e 24,8% de participação), outras mercadorias mencionadas na nota de subposições 2 (US\$ 86,1 milhões e 9,9%), outros reguladores de crescimento de plantas (US\$ 44,8 milhões e 5,2%) e outros inseticidas em embalagens (US\$ 31,7 milhões, 3,7%). Em conjunto, esses cinco itens representaram 90,1% das importações de defensivos embalados para venda a retalho.

A segunda categoria, de ingredientes ativos, registrou importações de US\$ 146,3 milhões do mercado norte-americano e concentra-se em dois produtos: Glifosato e Atrazina.

As importações brasileiras de glifosato dos Estados Unidos somaram US\$ 117,4 milhões e representaram 80,2% da categoria de ingredientes ativos. Os Estados Unidos foram o segundo maior fornecedor no período, com participação de 40,2%, atrás somente da China (US\$ 174,8 milhões e 59,8% de *market share*).

No que diz respeito às aquisições de atrazina, o mercado norte-americano foi o principal fornecedor em 2024, com US\$ 28,8 milhões e participação de 54,8%, seguido da China, com US\$ 23,8 milhões e participação de 45,2%.

Do ponto de vista tarifário, há que se ponderar o grande impacto de alíquotas de agroquímicos nos custos de produção. A partir dessa consideração, destaca-se o Glifosato (NCM 2931.49.14 - Glifosato e seu sal de monoisopropilamina), cuja TEC é de 10,8% e encontra-se na Letec com alíquota reduzida a 0%, até agosto de 2025. Observa-se que os Estados Unidos são o segundo fornecedor do produto ao Brasil. A Atrazina, por sua vez, encontra-se na lista de desabastecimento, com alíquota de 0% para uma quota de 12.000 toneladas até fevereiro de 2026.

### **Considerações Finais**

Há imprevisibilidade nos anúncios das medidas do atual Governo Donald Trump quanto às medidas relacionadas ao comércio internacional que vem sendo anunciadas desde o início do seu mandato. Portanto, é necessário aguardar as próximas tratativas e concretização de acordos em andamento, tanto do Mercosul com outros parceiros quanto os Acordos Bilaterais que já estão sendo negociados pelos EUA, como com o Reino Unido. O andamento das relações norte-americanas com outros países e blocos estratégicos, como Índia e União Europeia, também serão relevantes para o agronegócio brasileiro.

Por fim, como as medidas foram divulgadas e entraram em vigor a partir do início de abril do ano corrente ainda não se tem histórico de dados oficiais mensais da Câmara de Comércio Exterior (Comexstat) para análise mais detalhada dos impactos das medidas nos fluxos de comércio bilaterais – especialmente para os produtos das cadeias de valores tratados.

Atenciosamente,

**Roberta Dalla Porta Grundling**

Analista

**Leonardo Recupero**

Coordenador-Geral de Assuntos Comerciais

**Ana Lúcia Gomes**

Diretora de Negociações e Análises Comerciais

---

[1] *WHITE HOUSE – Presidential Actions. Executive order: Regulating Imports with a Reciprocal Tariff to Rectify Trade Practices that Contribute to Large and Persistent Annual United States Goods Trade Deficits.* Disponível em: <<https://www.whitehouse.gov/presidential-actions/2025/04/regulating-imports-with-a-reciprocal-tariff-to-rectify-trade-practices-that-contribute-to-large-and-persistent-annual-united-states-goods-trade-deficits/>> Acesso em: 03 de abril de 2025.

[2] Elaborado com base nas informações da Casa Branca disponíveis em: < <https://www.whitehouse.gov/presidential-actions/2025/05/modifying-reciprocal-tariff-rates-to-reflect-discussions-with-the-peoples-republic-of-china/>> Acesso em: 23 de maio de 2025, e de CNN Brasil, disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/guerra-comercial-veja-linha-do-tempo-de-tarifas-entre-eua-e-china/>> Acesso em: 23 de maio de 2025.

[3] *US and China reach deal to temporarily slash tariffs, easing slump fears.* Disponível em: <<https://www.reuters.com/world/china/us-china-reach-deal-slash-tariffs-officials-say-2025-05-12/>> Acesso em: 12 de maio de 2025.

[4] SEI\_41917534\_ADIDO\_COMUNICA\_125. Processo SEI nº 210000.24987/2025-94.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA DALLA PORTA GRUNDLING, Analista**, em 30/05/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA OLIVEIRA GOMES, Diretor (a)**, em 30/05/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RECUPERO, Coordenador-Geral**, em 30/05/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42780241** e o código CRC **3E835DE9**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**DESPACHO**

Processo nº 21000.032872/2025-73

Interessado: REGINA LUCIA DE BARROS E SILVA COSTA

**Ao Gab - GM,**

Em atenção ao Despacho 1816 (SEI nº [42548649](#)), que encaminha para análise e elaboração de Nota técnica a respeito da **Indicação Parlamentar nº 16/2025**, de autoria do Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), a qual "*Sugere à Casa Civil da Presidência da República a adoção de medidas urgentes para mitigar os impactos das tarifas impostas pelos Estados Unidos da América sobre produtos do agronegócio brasileiro.*", encaminhamos manifestação SCRI por meio da **Nota Informativa nº 1/2025/DNAC/SCRI/MAPA** (SEI [42780241](#)).

Atenciosamente,

**AUGUSTO LUÍS BILLI**

Secretário Adjunto de Comércio e Relações Internacionais - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO LUIS BILLI, Secretário-Adjunto Substituto**, em 04/06/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42924134**

e o código CRC **7CD6C2AB**.

Referência: Processo nº 21000.032872/2025-73

SEI nº 42924134

Criado por [anderlise.borsoi](#), versão 3 por [augusto.billi](#) em 04/06/2025 13:08:47.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Relações Institucionais  
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares  
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 143/2025/INDIC-PARLAMENTAR/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora **DANIELLA RIBEIRO**  
Primeira-Secretária do Senado Federal  
Senado Federal, Praça dos Três Poderes  
CEP 70165-900, Brasília/DF

**Assunto: Indicação Parlamentar N.º 16 de 2025, de autoria do Senador Mecias de Jesus (Republicanos/RR)/Encaminha Resposta**

**Referência: 00001.002103/2025-61**

Senhora Primeira-Secretária,

1. Em nome da Sra. Ministra de Estado da Secretaria de Relações Institucionais (SRI), encaminho o **OFÍCIO Nº 584/2025/GAB-GM/GM-MAPA/MAPA (6764373)**, com **análise e manifestação** do Ministério da Agricultura e Pecuária, a respeito da **Indicação Parlamentar N.º 16 de 2025, de autoria do Senador Mecias de Jesus (Republicanos/RR)**, a qual **"sugere à Casa Civil da Presidência da República a adoção de medidas urgentes para mitigar os impactos das tarifas impostas pelos Estados Unidos da América sobre produtos do agronegócio brasileiro"**.

Respeitosamente,

**ANDRÉ CECILIANO**  
Secretário Especial de Assuntos Parlamentares  
Secretaria de Relações Institucionais

**Anexos:**

**OFICIO Ofício nº 584/2025/GAB-GM/GM-MAPA/MAPA e Anexo Nota Informativa (6764373)**



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Ceciliano, Secretário(a) Especial**, em 16/06/2025, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6773434** e o código CRC **7B4B29D1** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002103/2025-61

SEI nº 6773434

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala 408 - Telefone: (61) 3411-1440/1441/3388

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>